

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN
Rua Sen. Georgino Avelino, 128 - Centro
CEP: 59.220-000 - C.G.C: 08.158.669/0001-18

LEI Nº 235/99.

Amplia o limite de abertura de crédito suplementar para o exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, no uso das atribuições que lhes conferem, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, além do já previsto no Art. 4º, § 2º, da Lei Orçamentária Nº 220/98 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes unidades orçamentárias:

| | |
|---|---------------|
| 01 - Câmara Municipal | R\$ 15.000,00 |
| 02-- Gabinete do Prefeito | R\$ 19.000,00 |
| 03 - Sec. Administração e Finanças | R\$ 23.000,00 |
| 04 - Sec. Agric. e Abastecimento | R\$ 22.000,00 |
| 05 - Sec. Educação, Cult. e Desporto | R\$ 96.000,00 |
| 06 - Sec. de Saúde e Ação Social | R\$ 45.000,00 |
| 07 - Sec. Obras, Serv. Urb. e Transportes | R\$ 80.000,00 |

Parágrafo Único - A distribuição por elementos, será efetivado mediante a evolução das respectivas despesas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, em de de 1999.

GENIVAL MARQUES DE MACEDO
= Prefeito =